CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Requerimento Nº 1219/2024

Súmula:- Requeiro informações do Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, sobre a implantação de programa de reciclagem de entulhos da construção civil e demolição nesta municipalidade.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para que envie informações sobre a implantação de programa de reciclagem de entulhos da construção civil e demolição - nesta Municipalidade.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

A Constituição Federal de 1988, por meio do seu artigo 225, estabelece o dever tanto do Poder Público quanto da coletividade em proteger e preservar o meio ambiente, reforçando os princípios delineados pela Lei 6.938 de 31 de agosto de

Requerimento Nº 1219/2024 - Documento assinado digitalmente em 06/05/2024. PROTOCOLO 6930/2024 - 06/05/2024 14:36 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 3W6S-KYWC-1ENK-25HU

1981, que aborda a Política Nacional do Meio Ambiente. No contexto das discussões sobre questões ambientais urbanas, é cada vez mais evidente o impacto negativo das atividades da construção civil, especialmente no que diz respeito ao uso excessivo de recursos naturais e ao desperdício de materiais e energia, além da produção de resíduos sólidos.

O volume significativo de entulho gerado nas construções nas cidades brasileiras representa um desperdício irracional de recursos, refletindo uma gestão inadequada e falta de planejamento, resultando em custos financeiros, ambientais e sociais adicionais. A remoção e o transporte desses resíduos para áreas de descarte final fora do local da obra não apenas elevam os custos finais das construções, mas também demandam recursos do Poder Público que poderiam ser direcionados para outras áreas prioritárias.

Além disso, o descarte clandestino de entulho em locais como terrenos baldios e margens de rios acarreta uma série de impactos negativos, incluindo a degradação da qualidade de vida urbana, aumento do risco de enchentes, proliferação de doenças e poluição visual. Esses problemas não se limitam apenas às áreas diretamente afetadas pelo descarte irregular, mas têm um impacto coletivo que afeta toda a população.

É importante ressaltar que os resíduos da construção civil, incluindo aqueles gerados por demolições, consistem em uma variedade de materiais que podem ser reciclados. A reciclagem desses materiais não apenas reduziria os custos das obras, mas também minimizaria o impacto ambiental associado à geração de resíduos, contribuindo para uma construção mais sustentável.

Nesse sentido, a implementação de medidas para promover a reciclagem e o reaproveitamento do entulho se mostra essencial. Experiências bem-sucedidas, como a da cidade de Londrina, no Paraná, destacam os benefícios econômicos,

Requerimento Nº 1219/2024 - Documento assinado digitalmente em 06/05/2024. PROTOCOLO 6930/2024 - 06/05/2024 14:36 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 3W6S-KYWC-1ENK-25HU

sociais e ambientais desse tipo de iniciativa. Um programa eficaz de reciclagem de materiais de construção não só reduziria o desperdício e o impacto ambiental, mas também poderia gerar empregos e melhorar a qualidade de vida das comunidades locais.

Portanto, é crucial que o poder público, as empresas da construção civil e a população trabalhem em conjunto para promover a reciclagem de entulho e implementar práticas mais sustentáveis na construção civil, visando não apenas a redução de custos, mas também a preservação do meio ambiente e o bem-estar da sociedade como um todo.

Na oportunidade apresenta uma minuta projeto de lei a ser analisa pelo Poder Executivo.

Diante do exposto acima solicito que seja enviado a este legislador informações.

Aguardamos um retorno, certos da costumeira de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

Desde já agradeço e conto com a compreensão de Vossa Senhoria.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 24 de abril de 2024.

Aroldo Gueiros
Vereador
Compromisso com Itapevi

Requerimento Nº 1219/2024 - Documento assinado digitalmente em 06/05/2024. PROTOCOLO 6930/2024 - 06/05/2024 14:36 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 3W6S-KYWC-1ENK-25HU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

MINUTA PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE RECICLAGEM DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, observado os critérios de oportunidade e conveniência a criação Programa de Reciclagem de Entulhos da Construção Civil e Demolição, que visa incentivar a utilização de materiais reciclados oriundos do processo da construção civil e demolição, com o intuito de estimular a implantação da construção sustentável.

Art. 2º Para a efetivação da política de que trata essa lei, o Poder Executivo poderá observado os critérios de oportunidade e conveniência:

I - oferecer incentivos para a implantação de centros de armazenagem e de distribuição de materiais recicláveis.

II - estimular a criação de cooperativas populares e indústrias que possam processar a reciclagem de materiais provenientes de entulhos da construção civil;

III - fomentar o desenvolvimento de projetos de reutilização de materiais recicláveis, observando-se as recomendações técnicas e a legislação pertinentes.

ART. 3º Fica autorizado o Poder Executivo, observado os critérios de oportunidade e conveniência, a adotar as seguintes medidas:

I - conceder benefício de isenção, a título de incentivo fiscal, na forma da desoneração da incidência de tributos;

II - ceder área pública para instalação de cooperativas populares e indústrias que visem processar a reciclagem de materiais provenientes de entulhos da construção civil;

Requerimento Nº 1219/2024 - Documento assinado digitalmente em 06/05/2024. PROTOCOLO 6930/2024 - 06/05/2024 14:36 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 3W6S-KYWC-1ENK-25HU

III - celebrar convênios de colaboração com órgãos ou entidades das administrações federal e estadual que estejam desenvolvendo ou implementando programas na área ambiental e de reciclagem na construção sustentável, propiciando o aporte de conhecimentos e subsídios ao planejamento e implantação do Programa de Reciclagem de Entulhos da Construção Civil e Demolição no município.

ART. 4º Os empreendimentos incentivados a que se referem os incisos I e II do art. 2°, para fins de usufruto da isenção fiscal, deverão:

I - priorizar o aproveitamento da mão de obra local, atendendo a primazia do interesse social na geração de trabalho e renda;

II - desenvolver suas atividades de maneira articulada com as políticas públicas ambientais no âmbito federal, estadual e municipal;

III - apresentar previamente projeto ao órgão de Meio Ambiente competente, acompanhado de parecer técnico de profissionais ou instituições credenciadas, comprovando que as propriedades dos resíduos ou materiais secundários a serem reciclados e reaproveitados na construção civil, em substituição parcial ou total da matéria-prima utilizada como insumo convencional, não apresentam riscos de contaminação ambiental durante o cicio de vida do material e após sua destinação final.

ART. 5º Está lei entra em vigor na data da publicação.

Requerimento Nº 1219/2024 - Documento assinado digitalmente em 06/05/2024. PROTOCOLO 6930/2024 - 06/05/2024 14:36 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 3W6S-KYWC-1ENK-25HU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3W6SKYWC1ENK25HU, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3W6S-KYWC-1ENK-25HU

AROLDO GUEIROS DA SILVA
Vereador
Assinado em 06/05/2024, às 14:35:30

Câmara Municipal de Itapevi, 6 de maio de 2024

Requerimento Nº 1219/2024 - Documento assinado digitalmente em 06/05/2024. PROTOCOLO 6930/2024 - 06/05/2024 14:36 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 3W6S-KYWC-1ENK-25HU